

CONEPE III CONGRESSO DE ENSINO, 2016

Soluções Inteligentes para um Cenário de Mudanças

Tráfico de Pessoas: A Terceira Atividade Criminosa Mais Lucrativa do Mundo.

GABRIELLE DUARTE OLIVEIRA DA SILVA, MATHEUS BRANCO DA SILVA, THIAGO ASSED TINOCO DE BRAGANÇA e IURE SIMIQUEL BRITO

O Tráfico Humano é uma realidade que se faz presente desde muito tempo atrás. Antigamente, com as colonizações, era comum o tráfico para fins de trabalho escravo, devido a grande mão de obra que se fazia necessária naquela época. No ano de 1591, o primeiro navio de escravos chegou ao Brasil. As naus traziam a bordo a tripulação e também vários escravos, comercializados na Europa, com a finalidade de obter mão de obra barata e lucro rápido. O tráfico de mulheres para fins sexuais também já não era novidade por volta de 1900. As mulheres europeias eram trazidas para os bordéis das Américas do Norte e do Sul para se juntarem às mulheres pobres (muitas vezes ex escravas que acabaram por não consequir emprego após a abolição da escravatura), que não tinham condições de se sustentar e recorriam à prostituição como um meio de sobrevivência. Com o tempo, foram surgindo outras formas de tráfico de pessoas, como para fins de remoção de órgãos, pele, para adoção ilegal e vários outros. Nos dias de hoje, é raro ouvir, ver ou ler alguma notícia referente ao tráfico interno e\ou internacional de pessoas. Pode-se notar a carência de dados divulgados, porém, tem-se conhecimento de que este ilícito já se configura como a terceira atividade criminosa mais lucrativa do mundo, perdendo apenas para o tráfico de armas e de drogas. Por este motivo é importante discutir sobre o assunto, uma vez que trata-se de um problema e a pesquisa deve ter o cunho de alertar sobre o tráfico de pessoas que um paradigma ainda recorrente, que vai de encontro com princípios da nossa Constituição Federal, bem como Direitos Humanos considerados fundamentais no Brasil e no mundo.

Palavras-chave: Tráfico Humano. Tráfico de Pessoas. Direitos Humanos.